

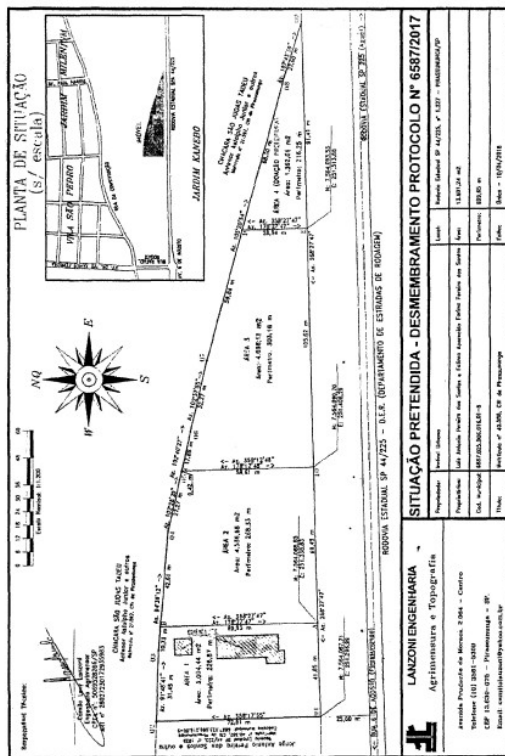


Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

### ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal  
de Administração

### DECRETO (S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 7.063  
Pirassununga, 6 ABR 2018

### DECRETO Nº 7.063, DE 6 DE ABRIL 2018

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os atos do procedimento administrativo nº 6.587, de 21 de dezembro de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desmembramento de imóvel urbano**, localizado na Rodovia Estadual SP 44/225, nº 1.227, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 40.388 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.025.006.016.01-8 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Luis Antônio Pereira dos Santos**, portador do RG nº 286.194 - MAER-SP e CPF nº 869.456.458-00, casado com **Fátima Aparecida Farina Pereira dos Santos**, portadora do RG nº 13.559.071 - SSP/SP e CPF nº 190.433.228-57, tudo conforme consta do protocolado nº 6.587/2017, cujo imóvel desmembrado, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

#### I - Situação Atual

a) matrícula nº 40.388..... 13.601,24 m².

#### II - Situação Pretendida

a) área 1..... 3.004,44 m²;

b) área 2..... 4.536,68 m²;

c) área 3..... 4.698,11 m²;

d) área 4..... 1.362,01 m².

Art. 2º O desdobro do lote designado sob Área 4, com 1.362,01 m², fica doado à municipalidade, ficando os proprietários da área, objeto deste desdobro, obrigados a lavrar a respectiva escritura de doação em favor da municipalidade e providenciar o registro da mesma no CRI local, concomitantemente ao registro desse projeto de desdobro de lote, ora aprovado.

Art. 3º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 4º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 5º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

Art. 7º O titular do cartório de registro de imóveis da comarca de Pirassununga-SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no artigo 2º deste, sob pena de nulidade desta aprovação e do ato registrário.

Art. 8º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas a Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.064, DE 9 DE ABRIL DE 2018

*“Prorroga contrato público de concessão de uso de boxes do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”.....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.184, de 18 de agosto de 2014,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de “boxes” localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, a saber:

I - Contrato nº 273/2014, concessionária: **Maria José Pinheiro Lançoni**, box nº 109, a partir de 19 de dezembro de 2017, no valor mensal de R\$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.382,40 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) por ano;

II - Contrato nº 272/2014, concessionária: **Nilde Garzella**, box nº 119, a partir de 22 de dezembro de 2017, no valor mensal de R\$ 51,14 (cinquenta e um reais e quatorze centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 613,68 (seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos) por ano;

III - Contrato nº 271/2014, concessionária: **Priscilla Elizabete Camargo**, box nº 116, a partir de 22 de dezembro de 2016, no valor mensal de R\$ 58,71 (cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 704,52

(setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.065, DE 9 DE ABRIL DE 2018

*“Prorroga contrato público de concessão de uso de boxe do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”.....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.538, de 21 de outubro de 2015,

### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de boxe localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, destinado a atividade de Lanchonete, a saber:

I - Contrato nº 021/2016, concessionária: **Regiane Marcela Mingoranci Macedo**, box nº 22, a partir de 17 de março de 2018, no valor mensal de R\$ 426,60 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 5.119,20 (cinco mil, cento e dezenove reais e vinte centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## DECRETO Nº 7.066, DE 9 DE ABRIL DE 2018

*“Prorroga contrato público de concessão de uso de boxe do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa””.....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.526, de 21 de outubro de 2015,

### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de boxe localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I - Contrato nº 013/2016, concessionária: **Cristina Rosa da Luz Bernardes**, box nº 20, a partir de 17 de março de 2018, no valor mensal de R\$ 293,60 (duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 9 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.067, DE 10 DE ABRIL DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.627, de 17 de setembro de 2014,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos que têm por objeto a exploração a título de concessão de uso de espaço físico localizado às margens do Rio Mogi Guaçu, no Distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar e lanchonete, a saber:

I - Contrato nº 041/2015, concessionária: **Aline Renata Furlan Massulo**, Chalé nº 05, a partir de 09 de março do fluente ano, no valor mensal de R\$ 1.180,95 (um mil, cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 14.171,40 (quatorze mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos) por ano.

II - Contrato nº 043/2015, concessionária: **Diego Tavares de Moura**, Chalé nº 06, a partir de 27 de fevereiro do fluente ano, no valor mensal de R\$ 1.179,80 (um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 14.157,60 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.068, DE 10 DE ABRIL DE 2018

*“Prorroga contrato público de concessão de uso de boxe do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa””.....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.537, de 21 de outubro de 2015,

### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de boxe localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I - Contrato nº 014/2016, concessionária: **Rhyanne Borella Leal de Oliveira**, box nº 01, a partir de 18 de março de 2018, no valor mensal de R\$ 411,98 (quatrocentos e onze reais e noventa e oito centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 4.943,76 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) por ano.



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.069, DE 10 DE ABRIL DE 2018

*“Prorroga contrato público de concessão de uso de boxe do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa””.....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.527, de 21 de outubro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de boxe localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I - Contrato nº 012/2016, concessionário: **Dailton Aparecido Galvani**, box nº 24, a partir de 11 de março de 2018, no valor mensal de R\$ 304,09 (trezentos e quatro reais e nove centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 3.649,08 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.070, DE 10 DE ABRIL DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.577, de 26 de novembro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público que tem por objeto a exploração a título de concessão de uso de espaço físico localizado às margens do Rio Mogi Guaçu, no Distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar e lanchonete, a saber:

I - Contrato nº 045/2015, concessionário: **Rafael Felipe Gandophe - ME**, Chalé nº 01, a partir de 30 de março de 2018, no valor mensal de R\$ 836,21 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 10.034,52 (dez mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.071, DE 13 DE ABRIL DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.644,66 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:



**Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)**

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
341	11.01.3.3.90.39.27.812.3007.2.408.01.1100000	R\$ 6.644,66

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1738	11.01.3.3.90.39.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 6.644,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 7.072, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.997,00 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	2186 09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 999,00
2	2186 09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 999,00
3	2186 09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 2.500,00
4	2186 09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 2.500,00
5	2186 09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 999,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	2261 09.01.4.4.90.51.12.122.2001.1.619.01.2200000	R\$ 999,00
2	2284 09.01.4.4.90.51.12.122.2001.1.620.01.1100000	R\$ 999,00
3	158 09.02.3.3.90.30.12.361.2001.2.041.01.2200000	R\$ 2.500,00
4	1596 09.01.3.3.90.39.12.122.2001.2.461.01.2200000	R\$ 2.500,00
5	2213 09.01.3.3.90.39.12.122.2001.2.573.01.1100000	R\$ 999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 7.073, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.186.279,70 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1388 09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 341.055,50
2	1388 09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 240.221,70
3	1388 09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 480.443,10
4	1388 09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 59.314,00
5	1388 09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 8.897,10
6	1388 09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 56.348,30

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1326 09.02.3.3.90.46.12.361.2001.2.546.01.2200000	R\$ 341.055,50
2	1353 12.01.3.3.90.46.10.301.1001.2.546.01.3100000	R\$ 240.221,70
3	2212 06.01.3.3.90.46.04.128.7001.2.546.01.1100000	R\$ 480.443,10
4	1627 09.04.3.3.90.46.12.365.2001.2.546.01.2100000	R\$ 59.314,00
5	1637 09.05.3.3.90.46.12.365.2001.2.546.01.2100000	R\$ 8.897,10
6	1598 09.01.3.3.90.46.12.122.2001.2.546.01.2200000	R\$ 56.348,30



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.074, DE 13 DE ABRIL DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
565	13.02.3.3.90.39.08.244.4002.2.381.02.5000008	R\$ 25.380,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
564	13.02.3.3.90.39.08.244.4002.2.381.02.5000005	R\$ 25.380,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.075, DE 16 DE ABRIL DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197 de 20 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

**I - 17.04.01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

4.4.90.52.00 - 17.512.5017.1116.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, ficando legalmente caracterizado pelo inciso “I”, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.076, DE 18 DE ABRIL DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 3º do Art. 88, da Lei Orgânica do Município e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 6.456/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º É concedida, a título precário, permissão de uso de 1 (uma) sala das dependências do CEFE “Presidente Médici”, localizado na Avenida Presidente Médici, s/nº, Jardim Carlos Gomes ao sr. **Renan Junio Cuel**, portador do RG nº 48.559.820-8 – SSP/SP e CPF nº 420.289.858-36.

Art. 2º O espaço poderá ser usado pelo permissionário, para realização de treinamentos de atletas visando futuras competições (Jogos Regionais) às sextas-feiras das 19 às 22 horas; aos



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

sábados das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas; e aos domingos das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Art. 3º Todo e qualquer projeto desenvolvido pelo permissionário, não gerará qualquer vínculo empregatício ou direitos trabalhistas para com a Municipalidade.

Art. 4º A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.077, DE 18 DE ABRIL DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas prerrogativas legais, em face ao constante nos autos no procedimento administrativo nº 5.249, de 3 de outubro de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a fixação dos valores dos serviços de táxis com o uso de taxímetros, no âmbito do município de Pirassununga e dá outras providências.

Art. 2º Ficam estabelecidas para os serviços de Táxis no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, nas categorias Táxi Comum e Táxi Acessível, as seguintes tarifas:

§ 1º Das Categorias e suas Tarifas:

I - Categoria Táxi Comum:

a) tarifa inicial - Bandeirada: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

b) quilômetro percorrido na Bandeira I: R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos);

c) quilômetro percorrido na Bandeira II: R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos);

d) hora parada: R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

II - Categoria Táxi Acessível:

a) tarifa inicial - Bandeirada: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

b) quilômetro percorrido na Bandeira I: R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos);

c) quilômetro percorrido na Bandeira II: R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos);

d) hora parada: R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

§ 2º As tarifas estabelecidas no *caput* deste artigo, terão os seguintes acréscimos:

a) adicional na Categoria Táxi Acessível no valor de R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos), a ser inserido no valor final de cada corrida.

§ 3º A utilização da Bandeira II, será permitida nos seguintes períodos:

a) dias úteis: das 18 horas às 06 horas da manhã seguinte;

b) sábados: a partir das 12 horas;

c) domingos e feriados: o dia todo.

§ 4º Para viagens fora do município, o valor da tarifa máxima será:

a) no período de Bandeira I, será cobrado o valor de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) por quilômetro percorrido, computando-se ida e volta;

b) no período de Bandeira II, será cobrado o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por quilômetro percorrido, computando-se ida e volta.

§ 5º Na Categoria Táxi Comum, o valor em real a ser cobrado pela corrida será o expresso no taxímetro, que deverá ser acionado no início da viagem e na presença do usuário, salvo situações explícitas no parágrafo 4º deste artigo.

§ 6º Na Categoria Táxi Acessível, o valor em real a ser cobrado pela corrida será a soma do expresso no taxímetro mais o adicional fixado em tabela, salvo situações explícitas no parágrafo 4º deste artigo.

Art. 3º Os táxis do município de Pirassununga, ficam obrigados a proceder a verificação dos respectivos taxímetros junto ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM, nos termos das normas estabelecidas e em consonância com o disposto no presente Decreto, sem o que, não poderão praticar as novas tarifas.

Art. 4º Após as providências tomadas pelo IPEM, fica obrigatória a fixação no interior do veículo, em local visível, a tabela demonstrativa que lhes serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública com os valores referidos no artigo 2º conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Os reajustes serão feitos anualmente a contar da data desta publicação pela Comissão Especial, considerando os índices do IPCA.

Art. 6º Será constituída através de Portaria, a Comissão Especial que estudará os reajustes aplicados às tarifas de serviço de táxi.

Parágrafo único. A Comissão Especial será composta por dois servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, dois representantes dos permissionários e dois representantes da sociedade civil por regimento interno definido pelo Poder Executivo.



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

I - O estudo realizado pela Comissão Especial, deverá ser entregue ao Secretário Municipal de Segurança Pública 30 (trinta) dias antes do prazo limite para o reajuste, o qual delegará acerca da elaboração de novo Decreto Municipal dos reajustes das tarifas de serviços de táxis do município.

Art. 7º A fiscalização ao cumprimento do disposto neste Decreto, fica destinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, em harmonia com a Fiscalização de Posturas do Município.

Art. 8º A inobservância do estabelecido neste Decreto, será classificada como infração de natureza grave, sujeitando o infrator às penalidades previstas em Lei.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento integral das disposições nele contidas.

Pirassununga, 18 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO

### VALORES VÁLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

#### Valores das Tarifas Básicas

O valor a ser pago pela corrida será o expresso no taxímetro, que deverá ser acionado no início da corrida e na presença do usuário.

BANDEIRA AMARELA - TÁXI COMUM			
PERMISSIONÁRIO:		PERMISSÃO Nº	
VEÍCULO:		PLACAS:	
Bandeirada	Bandeira I	Bandeira II	Hora Parada
RS 4,80	RS 2,64	RS 3,43	RS 28,00
Utilização da Bandeira II			
Dias Úteis: Das 18 horas às 06 horas da manhã seguinte;			
Sábados: A partir das 12 horas;			
Domingos e Feriados: O dia todo.			
Para viagens fora do município, o valor da tarifa máxima no período de bandeira I, será de RS 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) por quilômetro percorrido, computando-se ida e volta;			
No período de bandeira II, será cobrado o valor de RS 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por quilômetro percorrido, computando-se ida e volta.			

BANDEIRA AZUL - TÁXI ACESSÍVEL			
PERMISSIONÁRIO:		PERMISSÃO Nº	
VEÍCULO:		PLACAS:	
Bandeirada	Bandeira I	Bandeira II	Hora Parada
RS 4,80	RS 2,64	RS 3,43	RS 28,00
Será cobrada Taxa Adicional de Serviço no valor de RS 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos), que será acrescentado no valor final da corrida.			
Utilização da Bandeira II			
Dias Úteis: Das 18 horas às 06 horas da manhã seguinte;			
Sábados: A partir das 12 horas;			
Domingos e Feriados: O dia todo.			
Para viagens fora do município, o valor da tarifa máxima no período de bandeira I, será de RS 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) por quilômetro percorrido, computando-se ida e volta;			
No período de bandeira II, será cobrado o valor de RS 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por quilômetro percorrido, computando-se ida e volta.			





Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

### DECRETO Nº 7.078, DE 18 DE ABRIL DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 184.544,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
2	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 89.344,00
3	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
4	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
5	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
6	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
7	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
8	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 710,00
9	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
10	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 80.000,00
11	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
12	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
13	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
14	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 3.000,00
15	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 1.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	8	02.01.3.3.90.39.04.122.7001.2.461.01.1100000	R\$ 999,00
2	2212	06.01.3.3.90.46.04.128.7001.2.546.01.1100000	R\$ 89.344,00

3	9	02.01.3.3.90.39.04.122.7001.2.461.01.1100000	R\$ 999,00
4	1510	02.01.4.4.90.52.03.122.7001.2.121.01.1100000	R\$ 999,00
5	1513	03.01.3.3.90.14.04.124.7001.2.243.01.1100000	R\$ 999,00
6	1518	03.01.3.3.90.39.04.124.7001.2.460.01.1100000	R\$ 999,00
7	1519	03.01.3.3.90.39.04.124.7001.2.461.01.1100000	R\$ 999,00
8	2117	03.01.3.1.90.94.04.124.7001.2.243.01.1100000	R\$ 710,00
9	2286	03.01.4.4.90.51.04.124.7001.1.625.01.1100000	R\$ 999,00
10	1366	13.02.4.4.90.51.08.244.4002.1.582.02.5000043	R\$ 80.000,00
11	1524	04.01.3.3.90.34.03.122.7001.2.263.01.1100000	R\$ 999,00
12	1525	04.01.3.3.90.36.03.122.7001.2.263.01.1100000	R\$ 999,00
13	1526	04.01.4.4.90.52.04.122.7001.2.121.01.1100000	R\$ 999,00
14	2119	04.01.3.1.90.94.03.122.7001.2.263.01.1100000	R\$ 3.000,00
15	5	02.01.3.3.90.30.04.122.7001.2.234.01.1100000	R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO Nº 7.079, DE 18 DE ABRIL DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor	
1	835	19.01.3.3.90.30.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 40.000,00
2	835	19.01.3.3.90.30.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 3.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor	
1	784	16.02.3.3.90.39.06.181.8003.2.493.01.1100000	R\$ 40.000,00
2	782	16.02.3.3.90.30.06.181.8003.2.493.01.1100000	R\$ 3.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## DECRETO Nº 7.080, DE 23 DE ABRIL DE 2018

“Aprova o Regulamento Interno da Biblioteca Municipal Chico Mestre”.....

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.996, de 8 de junho de 2012,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o **Regulamento Interno da Biblioteca Municipal Chico Mestre**, nos limites previstos no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.275, de 11 de novembro de 2015.

Pirassununga, 23 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### **ANEXO AO DECRETO Nº 7.080/2018**

#### **“REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CHICO MESTRE”**

##### **Capítulo I Âmbito e Missão**

Art. 1º O presente regulamento se aplica à Biblioteca Municipal Chico Mestre, localizada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1645 - Centro, Pirassununga - SP, Telefone: 3561-5269.

Art. 2º A Biblioteca Municipal Chico Mestre é uma instituição cultural, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atuando como centro de informações da comunidade, disponibilizando prontamente ao público leitor todo o tipo de conhecimento, de forma livre e gratuita, com assistência especializada, garantindo o direito dos cidadãos ao acesso às informações e, constituindo-se como núcleo sociocultural da comunidade.

Art. 3º A biblioteca funcionará no seguinte horário: de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h30min, podendo sofrer alterações para melhor atendimento da comunidade.

Parágrafo único. No período de férias escolares a Biblioteca poderá fechar para férias coletivas dos funcionários ou para serviços internos.

##### **Capítulo II Finalidade**

Art. 4º São objetivos da Biblioteca Municipal Chico Mestre:

I - contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade local, promovendo o desenvolvimento e fortalecimento de práticas de leitura tanto de crianças como de jovens e adultos;

II - proporcionar pronto acesso a um conjunto diversificado e atualizado de serviços e materiais que contribuam para a aprendizagem e desenvolvimento sociocultural dos cidadãos;

III - preservar e promover o acervo cultural do município, garantindo aos munícipes o acesso a todo tipo de informação da comunidade;

IV - disponibilizar e fomentar o acesso às tecnologias de informação e comunicação, buscando minimizar o quadro de exclusão digital, criando oportunidades para a aprendizagem contínua e a inclusão digital de pessoas com necessidades especiais;

V - trabalhar em parceria com instituições e entidades locais, regionais e nacionais de áreas afins com objetivos e finalidades culturais e educacionais.

##### **Capítulo III Das funções**

Art. 5º Consideram-se funções externas da Biblioteca Municipal Chico Mestre:

I - consulta local;

II - informação e referência;

III - acesso às tecnologias de informação;

IV - atividades de extensão cultural;

V - visitas guiadas à biblioteca;

VI - apoio a bibliotecas escolares.

##### **Seção I Funções internas**

Art. 6º Consideram-se funções internas da Biblioteca Municipal Chico Mestre:

I - administração e planejamento dos serviços e materiais;

II - organização das atividades culturais;

III - desenvolvimento de coleções;

IV - processamento técnico.



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## Capítulo IV Do acervo

Art. 7º O acesso ao acervo é livre a todo o público leitor, sendo este composto por:

- I - coleção geral (livros didáticos, paradidáticos e literaturas);
- II - coleção infantojuvenil;
- III - coleção de periódicos (revistas e jornais);
- IV - materiais de referência (dicionários e enciclopédias);
- V - coleção de audiovisuais (CDs, DVDs e multimeios).

§ 1º Não será permitida a entrada de pertences como mochilas, sacolas, bolsas, envelopes e demais objetos no recinto do acervo, os quais deverão ser depositados no guarda-volumes da Biblioteca, permitindo-se unicamente a entrada de materiais de estudo (como livros, cadernos, apostilas, canetas e notebooks);

§ 2º O guarda-volumes somente deverá ser usado quando o usuário estiver nas dependências da Biblioteca, ficando a chave sob sua responsabilidade bem como os pertences deixados no guarda-volumes;

§ 3º O usuário não poderá sair da Biblioteca com a chave do guarda volumes, ficando responsável por ela e por sua substituição em caso de extravio.

## Capítulo V Das inscrições

Art. 8º Poderão se inscrever na Biblioteca leitores residentes em Pirassununga, mediante a apresentação de:

I - original ou cópia simples de um dos seguintes documentos de identidade:

- a) carteira de identidade (RG) ou RA escolar;
- b) certidão de nascimento;
- c) carteira de trabalho;
- d) carteira de Conselho Profissional;
- e) carteira de motorista;
- f) certificado de reservista;
- g) passaporte.

II - Comprovante de residência atual (emitido nos três meses anteriores ao ato de inscrição), contendo o nome da pessoa, ou dos pais, ou do cônjuge:

- a) conta de água, gás, energia elétrica ou telefone;
- b) boleto bancário postado pelo correio;
- c) correspondência postada pelo correio;
- d) faturas de cartão de crédito ou carnês;
- e) holerite postado pelo correio.

III - 1 (uma) foto 3x4 atual.

§ 1º Para fins de comprovação de residência, no caso de albergados, deve ser apresentada uma declaração emitida por Assistente Social do albergue.

§ 2º Na impossibilidade de apresentar comprovação de residência, o usuário deverá preencher e assinar declaração de residência, cujo formulário será fornecido pela Biblioteca.

Art. 9º Menores de 16 anos poderão realizar inscrição mediante a autorização dos pais ou responsável legal, que deverá assinar o Termo de Responsabilidade, ficando responsável pela reposição dos materiais emprestados que vierem a sofrer atrasos, perda ou serem danificados.

Art. 10. O cartão do leitor é de uso pessoal e intransferível, sendo vetado o empréstimo de materiais por intermédio do cartão de outro leitor.

Parágrafo único. A inscrição na Biblioteca implica concordância e cumprimento deste Regulamento, bem como a devolução dos materiais emprestados dentro do prazo estabelecido e, total responsabilidade pela sua conservação.

Art. 11. Os serviços de inscrição de usuário e de empréstimo iniciam-se com a abertura da Biblioteca e encerram-se quinze minutos antes de seu fechamento.

## Capítulo VI Dos usuários

Art. 12. É proibido fumar e consumir alimentos em qualquer espaço da biblioteca.

Parágrafo único. É permitido o consumo de água, desde que em garrafas vedadas com tampas.

Art. 13. É proibido o uso de telefones celulares, os quais deverão permanecer desligados ou mantidos no modo silencioso, principalmente nos espaços destinados à leitura e estudo.

Art. 14. O usuário que cometer atos de indisciplina que comprometam as atividades e os serviços da Biblioteca pode ser impedido de ter acesso às suas instalações e seus serviços. São considerados atos disciplinares:

- I - desrespeitar os servidores ou usuários;
- II - perturbar o estudo e as atividades técnicas;
- III - sair portando itens sem ter efetuado o empréstimo ou quaisquer outros materiais, mobiliários ou equipamentos da Biblioteca sem autorização;
- IV - cometer infrações ao regimento da Biblioteca.

Parágrafo único. No caso de menores, a Biblioteca informará os respectivos responsáveis do motivo do impedimento.

Art. 15. Consideram-se direitos dos usuários:



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

I - usufruir de todos os serviços e recursos oferecidos pela Biblioteca, estabelecidos pelo presente regulamento;  
II - circular livremente pelos espaços permitidos da Biblioteca;  
III - apresentar críticas e sugestões;  
IV - participar de todos os eventos promovidos pela e na Biblioteca;  
V - retirar livros e outros materiais liberados para empréstimo domiciliar, desde que possua registro na Biblioteca e não tenha pendências referentes ao cumprimento deste regulamento.

Art. 16. Consideram-se deveres dos usuários:

I - apresentar o cartão do leitor no ato do empréstimo;  
II - efetuar devolução dos materiais emprestados na data estipulada;  
III - comunicar qualquer mudança de endereço, telefone e demais informações;  
IV - comunicar quando não houver mais interesse pelo material reservado;  
V - nos casos de perda ou danos ao material, o usuário fica sujeito às penalidades indicadas no art. 21;  
VI - preservar o bom estado do material retirado, sendo expressamente proibido rabiscá-los, dobrá-los, rasgá-los e inutilizá-los;  
VII - zelar pelo bom uso e conservação das instalações e equipamentos da Biblioteca (mesas, cadeiras, computadores etc.), sendo responsabilizados pelos danos que possam ocorrer durante o período em que estiverem sendo utilizados.

## Capítulo VII Dos serviços prestados

### Seção I Do empréstimo

Art. 17. Para fins de identificação do prazo de empréstimo, do número máximo de itens disponíveis por empréstimo, bem como da possibilidade de renovação, classificam-se os usuários em duas categorias listadas na tabela que segue:

CATEGORIA DE USUÁRIO	PRAZO DE EMPRÉSTIMO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS POR EMPRÉSTIMO	RENOVAÇÃO
Leitor individual	15 dias	5 itens	2 renovações
Leitor com deficiência	30 dias	5 itens	1 renovação

Art. 18. Poderão ser retiradas para empréstimo todas as obras, com exceção de:

I - obras raras;  
II - obras de referência;  
III - obras únicas e de elevada procura;  
IV - obras de valor bibliográfico (primeiras edições, autografadas pelo autor);  
V - obras em péssimo estado de conservação;  
VI - jornais (locais, regionais, nacionais);  
VII - obras determinadas pela administração da Biblioteca.

### Seção II Das reservas

Art. 19. As reservas serão atendidas pela ordem cronológica de registro. Não sendo localizado o leitor interessado em dois dias, o material será emprestado automaticamente para o próximo da lista de espera.

Parágrafo único. A solicitação de reserva pode ser feita por telefone ou pessoalmente.

### Seção III Das renovações

Art. 20. As renovações só serão concedidas se o material não tiver sido reservado por outro leitor.

Parágrafo único. A renovação só será realizada se o leitor tiver o material em mãos.

### Seção IV Das devoluções

Art. 21. O material retirado para empréstimo deverá ser devolvido no balcão de atendimento da Biblioteca.

§ 1º Em hipótese alguma, serão considerados devolvidos materiais deixados em mesas e/ou devolvidos diretamente nas estantes.

§ 2º O material será considerado devolvido quando for efetuada sua devolução no Sistema da Biblioteca. Caso contrário, o usuário continuará em débito.

§ 3º O não cumprimento dos prazos de devolução implica recolhimento de taxa de multa, cujo valor é estabelecido pelo Decreto Municipal que dispõe sobre as tarifas e preços dos serviços públicos e bens suscetíveis de fornecimento, e impedirá o usuário de realizar novos empréstimos, até a regularização de suas pendências com a Biblioteca.

§ 4º O leitor devedor de multa deverá retirar junto a Biblioteca uma guia onde constará o VALOR DA MULTA e os DADOS DA CONTA DO FUNDO



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

MUNICIPAL DE CULTURA para proceder com o recolhimento do valor devido, ficando sob sua responsabilidade apresentar o comprovante do depósito à Biblioteca, para regularização da sua situação.

§ 5º Os débitos acima de R\$ 15,00 (quinze reais) poderão ser pagos a partir da compra de livros novos à Biblioteca Municipal, de acordo com a necessidade do acervo e com o valor devido, conforme orientação dos servidores da Biblioteca.

Art. 22. Materiais danificados ou extraviados deverão ser substituídos pelo usuário, por outros idênticos ou similares. Caso não seja possível, a substituição ficará sujeita a aprovação do responsável pela Biblioteca.

Parágrafo único. O usuário que for responsável por danificar ou extraviar materiais da Biblioteca ficará suspenso e impossibilitado de fazer novos empréstimos ou reservas, até que sua situação com a Biblioteca seja normalizada.

### Seção V Das reproduções

Art. 23. As reproduções deverão atender ao disposto na Lei de Direito Autoral nº 9.610/98.

### Seção VI Do acesso às tecnologias de informação e comunicação

Art. 24. A Biblioteca disponibiliza gratuitamente a toda a comunidade o acesso a tecnologias de informação e comunicação para fins educacional, informacional e recreação.

§ 1º O uso dos equipamentos estão liberados mediante cadastro com senha individual e intransferível.

§ 2º Os usuários poderão utilizar os computadores por um período de 2 (duas) horas.

§ 3º O limite de tempo poderá ser ampliado por mais 2 (duas) horas, caso não haja espera.

§ 4º O acesso a sites pornográficos é estritamente proibido. O usuário que tentar acessá-los, apesar do bloqueio existente no sistema, será penalizado com a suspensão de sua senha por um período de 30 (trinta) dias.

### Capítulo VIII Disposições finais

Art. 25. O presente Regulamento contém as normas que regem e orientam as rotinas e serviços prestados pela Biblioteca Municipal Chico Mestre,

ficando sujeitos a este Regulamento todos os seus usuários.

Parágrafo único. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados à direção da Biblioteca e, se necessário, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e à Procuradoria Geral do Município.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 7.081, DE 23 DE ABRIL DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197, de 20 de dezembro de 2017, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### **I - Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 - 10.302.1003.2012 - 33.50.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000090.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### **I - Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 - D 2195 - 10.302.1003.2012 - 33.50.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal  
**VIVIANE DOS REIS**  
Secretária Municipal de Administração



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## DECRETO Nº 7.082, DE 23 DE ABRIL DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 355.505,52 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
2350	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.553.05.3000090	R\$ 30.505,52
2349	12.01.3.3.50.39.10.302.1003.2.012.05.3000090	R\$ 325.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro, em conformidade com os valores referentes a repasses a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Convênio Hemodiálise, referente a Verba de Apoio Financeiro Extraordinário pela União através do Fundo de Participação dos Municípios pela Portaria do Ministério da Saúde nº 748, de 27 de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.083, DE 23 DE ABRIL DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197, de 20 de dezembro de 2017, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - 10.301.1001.2553 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000090.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - D 1392 - 10.301.1001.2553 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.084, DE 25 DE ABRIL 2018

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 6.035, de 21 de novembro de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de remanejamento de lotes**, localizados na Rua Nicolau Murad, Vila São Jorge, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 20.574 e 20.573 do CRI local, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.061.002.012.00-8 e 6887.061.002.011.00-0 que, conforme referidas matrículas e escritura de compra e venda, consta pertencer a **Carolina Aldriguetti Rosim-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.108.219/0001-86, tudo conforme consta do protocolado nº 6.035/2017, cujos lotes remanejados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

#### I - Situação Atual

- a) matrícula nº 20.574.....332,62 m²;
- b) matrícula nº 20.573.....259,90 m².

#### II - Situação Pretendida

- a) terreno 12 A.....250,00 m²;



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

b) terreno 11 A.....342,52 m<sup>2</sup>.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Imóvel de Eleria Inoculada de Sales Cunha Arakim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 7.084  
Pirassununga, 25 ABR 2018

Título: Levantamento Planialtimétrico Cadastral		Folha: 01
Objetivo: Remanejamento de Lote Urbano		
Município: Pirassununga		
Propriedade: Proprietário do Imóvel		
Imóvel:		Matrícula: 20.573 e 20.574
Faixa: 1 / 400	Data: 02/11/2017	Estado: SP
Proprietário do Imóvel		Eng. Responsável: Augusto Sabatini Zetterer

18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.

Art. 5º Deverá constar na matrícula do terreno 12 A que o mesmo passará fazer frente para a Rua Valfrido Alcântara e Silva.

Art. 6º Deverá constar restrição na matrícula do Terreno 12 A que o mesmo não poderá ser desmembrado e será de uso unifamiliar.

Art. 7º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas a Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o remanejamento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 8º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.085, DE 26 DE ABRIL DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO...**

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.113, de 19 de abril de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 6.924, de 5 de julho de 2017, que aprovou o **projeto de destaque e anexação de terreno**, que consta pertencer a **Júlio César de Oliveira**, casado com **Rosângela Negrini de Oliveira**; **Gustavo Andrey Granja Ferreira**, e, **Viviane Ribeiro Pinheiro Coelho**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de remanejamento de lotes deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## PORTARIA (S)

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

- Nº 142, de 2 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 60, de 8 de janeiro de 2018, **RESOLVE** : I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Paulo Mateus Vitorio**, RG nº 19.984.413 - SSP/SP, ocupante do emprego de Servente, para apuração do fato de o servidor não ter retornado ao trabalho após as suas férias e de forma não justificada, acarretando transtornos no seu local de trabalho ante a provocação de fls. 04, verificada, ainda, o registro das ausências injustificadas, o que consubstancia as condutas reprovadas pelo art. 482 da CLT, alínea "b" e "e", e possível aplicação de punição, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II - **Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.
- Nº 143, de 2 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 23 de março do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Nanci Meire Medrano Martins**, RG nº 6.818.304-5 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Cozinheiro**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.
- Nº 144, de 2 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Ana Cristina Romanzoti**, RG nº 15.164.173-0 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Terapeuta Ocupacional**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.
- Nº 145, de 2 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 528/2013 apenso ao nº 1.773/2000; **RESOLVE** : **Homologar**, a partir desta data, o desligamento da conselheira tutelar **Elaine Cristina Monteiro**, portadora do RG nº 37.564.042-3 - SSP/SP e CPF nº 253.475.458-01.
- Nº 146, de 2 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Ana Flávia Toledo Marangoni**, RG nº 25.522.290-7 SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pe-

dido de demissão formulado.

- Nº 147, de 3 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 2 de abril do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Antonio Donizeti Vitor**, RG nº 15.926.394- SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Técnico em Enfermagem Emergencista**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.
- Nº 148, de 4 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Revogar**, a partir de 5 de abril do fluente ano, em seu inteiro teor, a Portaria nº 523, de 5 de setembro de 2017, que nomeou o servidor **Jonatas Marçal**, RG nº 27.179.986-9 - SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Adjunto de Secretaria**.
- Nº 149, de 4 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.920, de 13 de setembro de 2017, **RESOLVE** : **Constituir o Conselho Municipal de Juventude** para o biênio 2018/2019, designando para integrá-lo os cidadãos abaixo, nas respectivas representações, exercendo suas funções a título de relevância pública, com mandato a contar desta data:  
**Representantes do Poder Público:**
  - Secretaria Municipal de Promoção Social**  
Márcia Terezinha Thim - titular  
Sônia Irani Mangetti da Silva - suplente
  - Secretaria Municipal de Saúde**  
Débora Eloy Silveira de Marco - titular  
Lizandra Cristina Bergue Izaías - suplente
  - Secretaria Municipal de Esportes**  
Daniela Avelar de Bessa Stilli - titular  
Soraia Spoljaric - suplente
  - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**  
Teresa Aparecida Marcelino Erxleben - titular  
Alessandra Aparecida Silva - suplente
  - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**  
Deise Armelinda Lozano - titular  
Hyuna Cripa - suplente**Diretoria de Ensino**  
Maria Auxiliadora Firmo da Silva Campos - titular  
Silmara de Jesus Bignardi dos Santos - suplente  
**Representantes da Sociedade Civil:**  
Caroline Oliveira Godoy - titular  
Natália Chiesa Feitosa - suplente  
Gabriel Furlan - titular  
Evandro José Moloni - suplente  
Janaína Ribeiro Marucci - titular  
Jefferson M. S. Camillo - suplente  
Thiago Couto - titular





Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

Rian Henrique de Souza Gomes - suplente

Marcos Sgambarti - titular

Yanca Roberta L. Drabizinsk - suplente

Gabriela Pires Fávaro - titular

Felipe Augusto Fávaro - suplente

## Mesa Diretora

**Presidente:** Deise Armelinda Lozano

**Vice-presidente:** Gabriel Furlan

**1ª Secretária:** Janaina Ribeiro Marucci

**2ª Secretária:** Gabriela Pires Fávaro

• **Nº 150**, de 5 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de Chefe da Seção de Obras e Cadastro, o servidor **Vanderlei Facca**, RG nº 8.455.134-3 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 151**, de 5 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, o servidor **José Luiz Pereira de Godoy Júnior**, RG nº 10.630.919 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 152**, de 5 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 332/2018; e, em *cumprimento* a sentença proferida nos autos do Processo nº 0010006-77.2018.5.15.0136 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Vara do Trabalho de Pirassununga, **RESOLVE**: **Determinar** que, a partir desta data, a sra. **Ieda Cristina dos Santos Norato**, RG nº 41.671.184-4 - SSP/SP, seja reintegrada no quadro de servidores municipais, ocupando o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, mantida a remuneração e demais vantagens nos moldes de outrora.

• **Nº 153**, de 6 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Nomear**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **Vanderlei Facca**, RG nº 8.455.134-3 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e

Serviços.

• **Nº 154**, de 6 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 126/2018, **RESOLVE**: **Retificar** o item I da Portaria nº 074, de 14 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a designação da professora **Fábia Eliane Landgraf Gonzalez**, RG nº 17.210.674 – 6 - SSP/SP, para responder pelas funções de Professor Coordenador; onde se lê: “30 (trinta) horas semanais”, leia-se: “40 (quarenta) horas semanais”.

• **Nº 155**, de 6 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Transferir** a servidora pública municipal **Neide Bighelini Cotrin**, RG nº 9.245.473 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Varredora**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Esportes.

• **Nº 156**, de 6 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 127/2018; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE**: **I – Designar** a professora da Rede Municipal de Ensino **Cristiane Araújo de Oliveira Dias**, RG nº 45.983.107-0 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da regência da classe de Pré II, período da tarde - 2º contrato, na EMEF “Jornalista Washington Luiz de Andrade”, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **II – Os efeitos desta Portaria retroagem** à data de 4 de abril do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2018.

• **Nº 157**, de 6 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 2 de abril a 1º de maio do fluente ano, o servidor municipal **Alex Ricardo Milan**, e a servidora **Delvania Aparecida do Amaral**, para integrar como membros a Comissão Municipal de Licitações, em substituição às servidoras Érica Regina Pianca e Aleksandra Rossani Crepaldi, permanecendo aludida Comissão assim constituída:

**Presidente:** **Marta Braga Palma**, RG nº 27.694.575-X - SSP/SP e CPF nº 190.434.168-35;

**Membros:** **Alex Ricardo Milan**, RG nº 41.177.188-7 - SSP/SP e CPF nº 229.381.528-50; **Delvania Aparecida do Amaral**, RG nº 15.130.685 - SSP/SP e CPF nº 074.439.138-50.

• **Nº 158**, de 6 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Nomear** a partir desta data e pelo regime jurídico da



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **José Luiz Pereira de Godoy Júnior**, RG nº 10.630.919 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Chefe da Seção de Obras e Cadastro**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• **Nº 159**, de 10 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.274/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Operador de Máquina e, diante do mandado de Citação e Intimação - Processo Digital nº 1000546-98.2018.8.26.0457, Mandado nº 457.2018/003070-6, proferido pela M.M. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Pirassununga (protocolo administrativo nº 1.064/2018), **RESOLVE**: **Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Thiago Irineu dos Santos**, RG nº 40.076.648-6 - SSP/SP, classificado em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de **Operador de Máquina**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 160**, de 10 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e, face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 390, de 6 de fevereiro de 2001, **RESOLVE**: **I - Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 013, de 19 de janeiro de 2016, que constituiu o Conselho Municipal do Idoso, e suas alterações. **II - Constituir** o novo **Conselho Municipal do Idoso**, biênio 2018/2019, composto pelos seguintes membros exercendo suas funções a título de relevância pública, com mandato a contar de 14 de janeiro de 2018:

**Representantes do Poder Público Municipal**  
**a) Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**

Deise Armelinda Lozano

Maria Priscila Sampaio de Souza – Suplente

**b) Secretaria Municipal de Esportes**

Miguel Joaquim Garcia

José Lourenço Marinho – Suplente

**c) Secretaria Municipal de Promoção Social**

Regina Célia Guiguer Jardim

Lavinia da Silva – Suplente

**d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Maria das Graças Fortes Salgueiro

Maria Aparecida Lima – Suplente

**e) Secretaria Municipal de Educação**

Teresa Tassoni

Patrick Leandro da Silva Gallo – Suplente

**f) Secretaria Municipal de Saúde**

Carolina dos Santos

Eliane Martins Vieira – Suplente

**Representantes da Sociedade Civil Organizada**

**a) Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**

Fátima Aparecida Silva Aurélio de Campos

Estelina Lima da Silva – Suplente

**b) Associação de Aposentados de Pirassununga - APA**

Joaquim Miguel Pereira

Rosane Fernandes – Suplente

**c) Instituto da Família**

Márcia Aparecida de Lima Pereira

Maria Rosa dos Santos Batistela – Suplente

**d) Grupo de Convivência “Cidade Simpatia”**

Lidia César

Martha de Oliveira Malinverni – Suplente

**e) Casa São Vicente de Paula**

Virgínia Elaine da Silva Nogueira Guiguer

Emerson Alessandro Pinheiro Lopes – Suplente.

• **Nº 161**, de 10 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e, face o constante dos autos do procedimento administrativo nº 390, de 6 de fevereiro de 2001, **RESOLVE**: **Homologar** a constituição da **Diretoria do Conselho Municipal do Idoso**, mandato 2018/2019, composta pelos membros abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública, com mandato a contar de 14 de janeiro de 2018:

**Presidente:** Regina Célia Guiguer Jardim

**Vice-Presidente:** Joaquim Miguel Pereira

**1ª Secretária:** Fátima Aparecida Silva Aurélio de Campos

**2ª Secretária:** Rosane Fernandes.

• **Nº 162**, de 10 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 6.158, de 24 de novembro de 2017, **RESOLVE**: **Restabelecer**, a partir desta data, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 004, de 3 de janeiro de 2018, que determinou abertura de Sindicância a fim de se apurar responsabilidades pela aquisição equivocada de bobinas plásticas para envase de leite de soja, constatada no Setor de Merenda Escolar.

• **Nº 163**, de 13 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 528/2013 apenso ao nº 1.773/2000; **considerando** o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2013; **considerando** as férias concedidas a Conse-



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

Iheira Tutelar Maria das Dores Delfino Mineiro, **RESOLVE**: **Homologar**, no período de 16 a 24 de abril do fluente ano, a posse da conselheira tutelar suplente **Janaína Kátia White Ferreira de Oliveira**, portadora do RG nº 26.227.375-5 - SSP/SP, percebendo ajuda de custo mensal na ordem de R\$ 1.278,36 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) pelas 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas.

• **Nº 164**, de 13 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 24 de abril do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Ellen Cristina Moronte**, RG nº 38.336.301-9 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Psicólogo**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 165**, de 13 de abril de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Nomear**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **Eduardo Marcel Benine**, RG nº 41.187.665-X - SSP/SP, para o emprego em comissão de **Chefe da Seção de Processamento de Dados**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42, subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

• **Nº 166**, de 17 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 903, de 12 de março de 2018, **RESOLVE**: **I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras **Luane Gabriele Senhorini**, RG nº 34.505.257-2 - SSP/SP, ocupante do emprego de Enfermeiro, para apuração do fato de ter praticado ato incompleto apresentando controle de ponto sem as devidas informações e eventual punição por possível enquadramento em alguma das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, alíneas "b" e "e", notadamente, quanto à ocorrência de mau procedimento e/ou desídia; e **Glauce Maria S. da Cunha Vansan**, RG nº 44.316.425-3 - SSP/SP, ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde, para apuração do fato de ter apresentado controle de ponto sem submetê-lo a sua Chefia e eventual punição por possível enquadramento em alguma das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, alínea "b", quanto à ocorrência de mau procedimento, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II - Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• **Nº 167**, de 17 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do

procedimento administrativo nº 5.710/2017, **considerando** o disposto na Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006, artigo 105, **RESOLVE**: **Designar** os servidores **Paulo Henrique Sanches**, **Camila Aldrigueti Rosim Morcelli** e **Eduardo Del Nero**, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem à vistoria da edificação de que trata os autos supra mencionados e demais atos necessários para cumprimento da Lei Complementar nº 72/2006 - o Código de Obras e Edificações do Município de Pirassununga, com elaboração do competente Laudo Técnico de Vistoria, no prazo de 90 (sessenta) dias a contar desta data.

• **Nº 168**, de 19 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.288, de 4 de agosto de 2015, **RESOLVE**: **I - Determinar** a abertura de Sindicância a fim de se averiguar divergência de informações quanto à quantidade de produtos reputados como defeituosos nas Secretarias de Educação e Saúde, conforme narrados neste procedimento administrativo, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos. **II - Designar** a servidora **Iana Carolina de Lima** como presidente e as servidoras **Maria Helena Sardinha Berque** e **Adriana Aparecida Rodrigues Barros** como membros da Comissão Sindicante.

• **Nº 169**, de 27 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 528/2013 apenso ao nº 1.773/2000; **considerando** o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2013; **considerando** as férias concedidas ao Conselheiro Tutelar Olavio Teixeira, **RESOLVE**: **Homologar**, a partir de 2 a 31 de maio do fluente ano, a posse da conselheira tutelar suplente **Janaína Kátia White Ferreira de Oliveira**, portadora do RG nº 26.227.375-5 - SSP/SP, percebendo ajuda de custo mensal na ordem de R\$ 1.278,36 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) pelas 40 horas semanais trabalhadas, em face das férias concedidas ao conselheiro Olavio Teixeira.

• **Nº 170**, de 27 de abril de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 1.874/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Médico Psiquiatra e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2014, **RESOLVE**: **Admitir**, a partir de 2 de maio do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Wagner Shigueru Matsuzaki**, RG nº 42.074.398-4 - SSP/SP, CPF nº 332.836.098-02, PIS/PASEP nº 1.387.377.689-7, classificado em 1º lugar para o emprego permanente horista de **Médico Psiquiatra**,



---

*Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)*

---

com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração